



EMENDA ADITIVA Nº. 01
PROJETO DE LEI 12443/2017
(Antonio Carlos Albino)

Prevê atuação da Guarda Municipal em acidentes de trânsito e realização de testes com etilômetro.

1. Na projetada alteração ao art. 3º da Lei nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006, acrescentem-se os seguintes dispositivos:

“Art. 3º. (...)

(...)

(Inciso) – atuar em acidentes de trânsito sem vítimas para garantir a segurança e a ordem, e lavrar boletim de ocorrência;

(Inciso) – realizar testes de embriaguez através de etilômetro em casos de acidentes de trânsito ou de condução perigosa.” (NR)

2. Na projetada alteração ao rol de atribuições do cargo de Guarda Municipal, constante do Anexo XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura, alterada pelas Leis nºs. 8.020, de 16 de maio de 2013, e 8.568, de 28 de dezembro de 2015, acrescentem-se as seguintes alterações:

“Atuar em acidentes de trânsito sem vítimas para garantir a segurança e ordem, e lavrar boletim de ocorrência;

Realizar testes de embriaguez através de etilômetro em casos de acidentes de trânsito ou de condução perigosa.” (NR)

Justificativa

Em tempos que a sociedade, cada vez mais, está clamando por segurança pública com mais ênfase, necessário se faz sempre a reformulação de políticas públicas de modo a atender aos anseios da população.



(Emenda nº. 01 AO PROJETO DE LEI 12443/2017 - fls. 2)

A Polícia Militar exerce funções de maior complexidade, ressaltando-se que a sanção da Lei Federal n.º 13.022/2014 concedeu poder de polícia às Guardas Municipais de todo o país, verificando-se a urgência de prover a Guarda Municipal de mais prerrogativas para o atendimento da população.

Diariamente na em nossa cidade acontecem inúmeras ocorrências, delitos, acidentes de trânsito, flagrantes de motoristas dirigindo embriagados, enfim, situações nas quais a Guarda Municipal poderia atuar com maior efetividade, colaborando com os outros órgãos de trânsito já existentes na prevenção, fiscalização e atendimento aos munícipes da nossa cidade. A nossa Guarda Municipal está cada vez mais equipada, treinada e preparada para exercer este novo papel, agregando ainda mais condições de organização e respeito as leis trânsito.

Então, diante do exposto, apresento esta emenda para promover mais esse avanço para a Guarda Municipal de Jundiaí.

Assim sendo, conto com o apoio de todos os nobres Vereadores desta Casa de Leis para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 16/08/2021

ANTONIO CARLOS ALBINO